



POLÍTICA DE COMUNIDADES

Aprovado na reunião do Conselho de Administração de 20/10/2025

Ficha Técnica do Documento

Área Funcional Responsável	Departamento Corporativo de Compliance
Versão ME	7.1
Órgão de Aprovação	Conselho de Administração

Histórico		
Versão	Data de Aprovação	Alterações
7.1	20-10-2025	Versão original

O Grupo Mota-Engil rege-se por uma Política de monitorização e melhoria contínua das suas Políticas e Procedimentos. Desta forma, a informação contida na presente Política está sujeita a atualização, reservando-se a Mota-Engil o direito de proceder à referida atualização, sempre que tal se revele necessário.

ÍNDICE

1.	ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS.....	4
2.	ÂMBITO.....	5
3.	COMPROMISSO DA MOTA-ENGIL COM AS COMUNIDADES.....	5
4.	PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA PROTEÇÃO E INTERVENÇÃO NAS COMUNIDADES.....	7
	4.1 Princípios Orientadores.....	7
	4.2. Mecanismos próprios de consulta, participação e de Gestão de Reclamações, apresentação de preocupações e/ou pedidos (<i>grievance mechanisms</i>).....	7
5.	COMMUNITIES LIAISON OFFICER (CLO).....	8
	5.1. Designação e Função de CLO.....	8
	5.2. Responsabilidades Principais e Formação “on the job”.....	8
6.	MECANISMOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES E/OU PEDIDOS (GRIEVANCE MECHANISMS).....	9
7.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	10
8.	ENQUADRAMENTO EXTERNO E INTERNO.....	11
	8.1. Referências Externas.....	11
	8.2. Referências Internas.....	11
	ANEXO I DEFINIÇÕES.....	12

1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVOS

No Grupo Mota-Engil, as comunidades são reconhecidas como *stakeholders* essenciais para a construção de um legado sustentável e inclusivo. Com as pessoas no centro do nosso propósito, assumimos o compromisso de contribuir ativamente para o desenvolvimento das comunidades onde operamos, respeitando as suas culturas, especificidades locais e promovendo a dignidade humana.

Esta política enquadra-se na abordagem de Responsabilidade Social Corporativa (RSC) do Grupo, alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, e visa formalizar os princípios e diretrizes que orientam a nossa atuação comunitária. Acreditamos que o envolvimento efetivo das comunidades, desde as fases iniciais dos projetos, é essencial para gerar valor partilhado e promover relações sólidas e duradouras – sobre este ponto, remete-se para o Capítulo 1. “Enquadramento e Propósito”, da [Política de Responsabilidade Social](#).

A atuação da Mota-Engil junto das comunidades pauta-se por uma hierarquia de intervenção que privilegia:

- ✓ A geração de impacto positivo, através da promoção de programas sociais, educativos, culturais e ambientais – sobre este ponto, remete-se para o Capítulo 4. “Compromisso da Mota-Engil com as Comunidades Afetadas”, da Política de Responsabilidade Social;
- ✓ A mitigação de impactos negativos, com a promoção, sempre que aplicável, de medidas preventivas e corretivas que assegurem a proteção da biodiversidade, da saúde e segurança das populações locais;
- ✓ A compensação, sempre que aplicável (i.e. sempre que seja uma incumbência do Grupo) deverá procurar soluções justas e respeitosas, nomeadamente em situações de realojamento involuntário - sobre este ponto, remete-se para o Capítulo 4. “Compromisso da Mota-Engil com as Comunidades Afetadas”, da Política de Responsabilidade Social.

A gestão das relações comunitárias é estratégica e orientada por dois pilares fundamentais:

- ✓ Prevenção e resolução assertiva de conflitos sociais, com mecanismos de auscultação ativa e diálogo transparente;
- ✓ Promoção do desenvolvimento local, através da contratação de mão-de-obra e fornecedores locais, no investimento da formação dos seus quadros locais, do voluntariado corporativo (sobre esta matéria, cfr. Capítulo 3.2.3. "Voluntariado" da Política de Responsabilidade Social) e da atuação da Fundação Manuel António da Mota (cfr. Capítulo 3.2.1. "Fundação Manuel António da Mota (FMAM) da Política de Responsabilidade Social), sempre que considerado estratégico em linha com a Política de Responsabilidade Social do Grupo.

Este compromisso é transversal a todas as geografias onde o Grupo Mota-Engil está presente, refletindo a nossa ambição de ser um parceiro de referência junto das comunidades e de contribuir para uma sociedade mais justa, resiliente e sustentável, sendo pautada pelo respeito integral à sua [Política de Direitos Humanos](#) e pela adoção das melhores práticas laborais, reforçando o seu contributo para a inclusão, equidade e valorização do capital humano.

2. ÂMBITO

Esta Política aplica-se a todas as unidades de negócio, respetivas empresas e projetos, nas várias geografias onde se encontra presente o Grupo Mota-Engil.

3. COMPROMISSO DA MOTA-ENGIL COM AS COMUNIDADES

O Grupo Mota-Engil reafirma o seu compromisso com o apoio às comunidades e o seu desenvolvimento nos países onde opera.

Através da análise de dupla materialidade, um processo que implicou a colaboração de diversos intervenientes internos e externos, o Grupo assegura a representação das comunidades na definição dos seus objetivos estratégicos, promovendo uma abordagem inclusiva e alinhada com as suas prioridades estratégicas, conforme enunciado no Plano Estratégico vigente em cada momento e reforçando o seu papel ativo na construção de sociedades mais justas e sustentáveis.

Nesse sentido, o Grupo Mota-Engil compromete-se a atuar junto das comunidades locais

(sobre esta matéria, cfr. Capítulo 4. "Compromisso da Mota-Engil com as Comunidades" da Política de Responsabilidade Social), aplicando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável:

- 1 Erradicação da pobreza;
- 3 Garantir o acesso à saúde de qualidade e promover o bem-estar para todos, em todas as idades;
- 4 Na promoção de educação de qualidade;
- 5 Contribuir para a igualdade de género;
- 8 Emprego Digno e Crescimento Económico;
- 10 Para a redução das desigualdades;
- 12 Na promoção da economia circular;
- 13 Promovendo e incentivando a ação climática; e
- 17 Na promoção de parcerias entre os seus *stakeholders* para os ODS.

A intervenção comunitária visa:

- ✓ Desenvolvimento local sustentável: Através da contratação de mão-de-obra local, aquisição de bens e serviços a fornecedores locais e implementação de programas sociais adequados.
- ✓ Prevenção e resolução de conflitos sociais: Para implementar programas sociais, serão promovidas alianças estratégicas com as comunidades, organizações da sociedade civil e do sector público, e com os nossos clientes e fornecedores, com abordagens assertivas e colaborativas.
- ✓ Promoção de melhores condições de vida: Incluindo saúde, educação, segurança e bem-estar, nos termos da Política de Direitos Humanos, da Política de Responsabilidade Social e da [Política de Segurança, Saúde, Ambiente e Qualidade \(SHEQ\)](#) do Grupo.
- ✓ Proteção do património cultural e ambiental: Preservando ecossistemas e respeitando tradições locais (cfr. Capítulo 4. "Compromisso da Mota-Engil com as Comunidades" da Política de Responsabilidade Social).
- ✓ Fortalecimento de alianças estratégicas: Com organizações da sociedade civil, setor público, clientes e fornecedores.

4. PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA PROTEÇÃO E INTERVENÇÃO NAS COMUNIDADES

4.1 Princípios Orientadores

A atuação do Grupo Mota-Engil junto das comunidades é guiada por princípios que asseguram uma relação ética, transparente e sustentável:

- ✓ Respeito pela dignidade humana: Incluindo colaboradores do Grupo ou outros prestadores de serviços (subempreiteiros, consultores ou outros da cadeia de valor), as suas famílias e membros das comunidades locais (cfr. Capítulo 3.1. "Objetivos da responsabilidade social" da Política de Responsabilidade Social);
- ✓ Promoção da inclusão e da equidade: Valorizando as especificidades culturais e sociais de cada território;
- ✓ Proteção de grupos vulneráveis locais e os povos indígenas dentro das comunidades: Estes grupos devem ser considerados com especial sensibilidade, garantindo que suas vozes sejam ouvidas, os seus direitos respeitados e as suas necessidades específicas integradas nos processos de consulta, planeamento e intervenção social;
- ✓ Participação ativa e auscultação: As comunidades são envolvidas como *stakeholders* relevantes, com mecanismos de escuta e diálogo contínuo (cfr. Capítulo 4. "Compromisso da Mota-Engil com as Comunidades" da Política de Responsabilidade Social);

Responsabilidade social corporativa: Alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), promovendo impacto positivo e mitigando impactos negativos, nos termos da Política de Responsabilidade Social do Grupo (cfr. Capítulo 1. "Enquadramento e propósito" da Política de Responsabilidade Social).

4.2. Mecanismos próprios de consulta, participação e de Gestão de Reclamações, apresentação de preocupações e/ou pedidos (*grievance mechanisms*)

- ✓ Sistema de gestão de reclamações (*grievance mechanisms*): Disponível para as comunidades onde o Grupo está presente, alinhado com os princípios da transparência e responsabilização, em linha com as melhores práticas existentes e partilhadas pelas Diretrizes

do Banco Mundial, IFC, OCDE e os Princípios Orientadores da ONU.

5. COMMUNITIES LIAISON OFFICER (CLO)

5.1. Designação e Função de CLO

O *Community Liaison Officer* (CLO) é o colaborador responsável por assegurar uma comunicação eficaz, transparente e contínua entre uma qualquer operação do Grupo e as comunidades locais envolvidas. A sua atuação visa promover relações de confiança, mitigar riscos sociais e garantir que as preocupações e expectativas das comunidades sejam consideradas ao longo do ciclo de vida do projeto.

O perfil, funções e responsabilidades do CLO será definido caso a caso tendo em conta o descritivo funcional definido para a função pelo Departamento Corporativo de Recursos Humanos, conforme as exigências que se revelem necessárias em cada determinado mercado/projeto.

A aplicabilidade da função de CLO depende do contexto local, da dimensão e natureza do projeto, bem como o nível de interação previsto e expectável com as comunidades. De sublinhar que, após a análise de risco e impacto do projeto ou empresa e de eventuais exigências contratuais/legais, poderá ser definida a necessidade de nomeação de um CLO como medida de mitigação. Em contextos com menor envolvimento comunitário, a função pode ser assumida por um colaborador com formação adequada ou integrada noutras funções operacionais, em linha com o descritivo funcional definido pelo Departamento Corporativo de Recursos Humanos.

5.2. Responsabilidades Principais e Formação “on the job”

Sem prejuízo do acima referido, o CLO deverá ter as responsabilidades/funções que se revelem necessárias conforme as exigências do determinado mercado/projeto.

De entre outras, poderá assumir as seguintes responsabilidades:

- ✓ Estabelecer e manter canais de comunicação com as comunidades locais, como por exemplo com os grupos vulneráveis locais e povos indígenas;
- ✓ Identificar impactos sociais e ambientais dos projetos em curso;

- ✓ Assegurar o seguimento na gestão de reclamações;
- ✓ Assegurar o cumprimento das políticas internas do Grupo e dos requisitos legais e contratuais;
- ✓ Colaborar com as equipas internas (nomeadamente, Recursos Humanos, SHEQ, Sustentabilidade e *Compliance*) para alinhar planos de ação.

6. MECANISMOS DE GESTÃO DE RECLAMAÇÕES, APRESENTAÇÃO DE PREOCUPAÇÕES E/OU PEDIDOS (*GRIEVANCE MECHANISMS*)

O Grupo Mota-Engil reconhece a importância de garantir a auscultação dos interesses e preocupações das comunidades locais/envolvidas, promovendo uma abordagem participativa. Para esse efeito, o Grupo disponibiliza diversos meios, e-mail, aplicações disponibilizadas para o efeito, e pontos físicos (caixas de sugestão/reclamação) ou pessoas de contacto (DHC, Recursos Humanos, SHEQ, CLO), pretendendo, assim, garantir a disponibilização de meios transparentes, acessíveis e eficazes, para as partes interessadas expressarem preocupações, apresentarem reclamações e procurarem uma resolução atempada. Para mais detalhe, verificar o Guia relativo aos vários tipos de mecanismos de gestão de reclamações (*grievance mechanisms*) para comunidades envolvidas nas operações do Grupo Mota-Engil, âmbito e tratamento proposto.

Os referidos meios servem igualmente para proporcionar aos trabalhadores do Grupo Mota-Engil um meio privilegiado para endereçar preocupações relativas ao local de trabalho.

O Grupo Mota-Engil promoverá a celeridade no tratamento do acima referido, assegurando o devido escalonamento das preocupações partilhadas pelos meios existentes e envolvendo os *stakeholders* adequados (locais, regionais, nacionais ou supranacionais), conforme a natureza e severidade do caso, tentando garantir assim rapidez na análise e, igualmente, que são tratadas ao nível adequado, evitando atrasos e que as decisões são sempre tomadas por quem tem competência para tal, respeitando os princípios do [Código de Ética e de Conduta Empresarial](#) e da [Política de Comunicação de Irregularidades e não Retaliação](#).

O Grupo Mota-Engil, sempre que se apresente como obrigatório, adotará e/ou adaptará

casuisticamente procedimentos internos que visem garantir o cumprimento de exigências específicas de projetos financiados por organismos multilaterais, Banco Mundial ou outros *stakeholders* relevantes, por exemplo. O mesmo se passará com obrigações que decorram especificamente de legislação nacional ou internacional, sempre que estas prevaleçam sobre as normas internas do Grupo.

O Grupo Mota-Engil, com o objetivo de maior acessibilidade, e sempre que possível, apresentará os aspetos fundamentais dos Mecanismos de Gestão de Reclamações (*grievance mechanisms*) em línguas e idiomas locais e levando em consideração diferentes níveis de literacia e o que é considerado culturalmente apropriado.

O Grupo Mota-Engil, tomará as medidas necessárias para que o Mecanismos de Gestão de Reclamações (*grievance mechanisms*) seja do conhecimento de todas as partes envolvidas através da disseminação de elementos visuais (*awareness*) bem como capacitando as mesmas com ações formativas.

O Grupo Mota-Engil produzirá reportes periódicos, a definir, elencando, de entre outros dados, tipos de denúncias e/ou preocupações, *workflow* de tratamento e resultado e apresentando, quando aplicável, as respetivas medidas corretivas propostas.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No âmbito do seu *modus operandi*, o Grupo Mota-Engil integra na sua Política de Gestão de Riscos a dimensão das comunidades locais abrangidas pelo exercício da sua atividade.

O Grupo Mota-Engil compromete-se a assegurar o envolvimento transparente e participativo das comunidades afetadas na preservação da biodiversidade e dos ecossistemas, em alinhamento com os princípios vertidos na Política de Responsabilidade Social e nos compromissos de sustentabilidade do Grupo.

O Grupo Mota-Engil reconhece a escassez global de recursos, comprometendo-se, por exemplo, a adotar medidas capazes de evitar o uso excessivo de água, prevenindo impactos negativos nas comunidades.

O Grupo Mota-Engil admite a importância de garantir a Segurança e Saúde das

Comunidades adotando ações para evitar ou minimizar a exposição das comunidades a situações de risco e perigo, prevenindo-as sempre que possível, adotando planos que permitam evitar ou minimizar a exposição das comunidades a situações de potencial risco e perigo.

O Grupo Mota-Engil reconhece a problemática do Realojamento Involuntário, procurando evitar o deslocamento de comunidades sempre que possível e no pressuposto que tal esteja na esfera de atuação do Grupo Mota-Engil. Quando isso não é viável, e está expressamente previsto contratualmente ser responsabilidade do Grupo Mota-Engil, garantimos a sua participação em todas as fases do processo de realojamento, assegurando compensações justas e mecanismos de reclamação acessíveis e transparentes.

O Grupo Mota-Engil identifica a existência de Povos Indígenas, promovendo, internamente e nas entidades responsáveis, o seu envolvimento desde as fases iniciais dos projetos, pela mitigação e/ou compensação dos eventuais impactos, sempre com respeito pelas suas culturas.

O Grupo Mota-Engil compromete-se a salvaguardar o Património Cultural, identificando-o e, garantindo o acesso contínuo das comunidades aos seus locais de valor cultural, cumprindo as orientações locais das autoridades que regulam estas temáticas, sempre que existentes.

8. ENQUADRAMENTO EXTERNO E INTERNO

8.1. Referências Externas

A presente política considerou as melhores práticas existentes e partilhadas pelas Diretrizes da Organização Internacional do Trabalho, da Organização das Nações Unidas (ONU), da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) e do International Finance Corporation (IFC), em linha com o seu compromisso já constante na Política de Direitos Humanos.

8.2. Referências Internas

Esta Política insere-se no alinhamento e definição de objetivo do [Programa de Integridade e Compliance](#) do Grupo que pretende de uma forma holística congregar todos os aspetos intrínsecos aos valores de negócio do Grupo Mota-Engil, aplicando-se a todos os Colaboradores, Consultores, Empreiteiros e Subcontratantes, em todas as suas geografias no mundo.

ANEXO I | DEFINIÇÕES

Compromisso: acordo, convénio, pacto, através do qual a empresa se compromete a doar bens, serviços, dinheiro ou realizar qualquer outro tipo de ação em favor da Comunidade.

Comunidades: “Grupo de pessoas que partilham características ou interesses comuns. Uma comunidade pode ser um grupo de pessoas com base geográfica ou um grupo com interesses partilhados ou uma composição demográfica comum, independentemente da sua localização física num país.”¹

Comunidades Afetadas: “Indivíduos ou grupos de indivíduos que residam ou exerçam a sua atividade profissional em áreas afetadas ou suscetíveis de o serem pelas atividades da organização

Comunidades Indígenas: “A designação “Povos Indígenas” é utilizada num sentido genérico para se referir a um grupo social e cultural distinto, que apresenta as seguintes características, em graus variados²:

- Autoidentificação como membros de um grupo cultural indígena distinto e reconhecimento dessa identidade por outros;
- Ligação coletiva a habitats geograficamente distintos ou a territórios ancestrais na área do projeto e aos recursos naturais desses habitats e territórios;
- Instituições culturais, económicas, sociais ou políticas habituais, separadas das da sociedade ou cultura dominante;
- Uso de uma língua ou dialeto distinto, muitas vezes diferente da língua ou línguas oficiais do país ou região em que residem.”

Comunidades Locais: “Todas as comunidades dependentes da terra. Embora as comunidades variem em termos de dimensão, identidade, equidade interna e sistemas de utilização da terra, todas partilham fortes ligações às suas terras e distribuem os direitos de acordo com as normas que elas próprias concebem.”³

¹ United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (UNESCO)- Instruction manual for completing the questionnaire on research and experimental development (R&D) statistics (2012)

² IFC Guidance Note 7 Indigenous Peoples

³ Oxfam. (2016, 2 de março). Common Ground: Securing land rights and safeguarding the earth [Briefing paper]. Oxfam International; International Land Coalition; Rights and Resources Initiative. <https://oxfamlibrary.openrepository.com/bitstream/10546/600459/1/bp-common-ground-land-rights-020316-en.pdf>

Compensação: Ambiciona, também, orientar e acompanhar a atividade do Grupo Mota-Engil através da aplicação de uma hierarquia de priorização, na tríade social, ambiental e económica, na seguinte ordem: pela geração de impacto positivo, pela mitigação de impactos negativos e pela promoção de soluções corretivas de substituição dos aludidos impactos”.⁴

Envolvimento das Comunidades (*Community Engagement*): “Esta metodologia de trabalho com grupos e líderes tradicionais, comunitários, da sociedade civil, do governo e de opinião visa facilitar a participação ativa dos mesmos na abordagem dos problemas que afetam as suas vidas. O envolvimento comunitário capacita grupos sociais e redes sociais, baseando-se nos pontos fortes e capacidades locais e aumentando a participação local na busca de soluções adaptáveis e passíveis de responsabilização. Através dos princípios e estratégias do envolvimento comunitário, todas as partes envolvidas têm acesso a processos de avaliação, análise, planeamento, liderança, implementação, monitorização e avaliação de ações, programas e políticas que promoverão a sobrevivência, o desenvolvimento e a proteção dos membros da comunidade.”⁵

Materialidade: A análise de materialidade é o processo que serve de ponto de partida para o reporte de sustentabilidade ao abrigo da nova Diretiva CSRD e das Normas ESRS. Consiste na identificação e avaliação dos impactos, riscos e oportunidades mais relevantes para a organização e para as suas partes interessadas (*stakeholders*), sendo esses os temas a reportar. Um tema material é aquele que pode influenciar de forma significativa as decisões, ações e desempenho da organização ou dos seus *stakeholders*, no curto, médio ou longo prazo. Esta informação deve ser suficientemente significativa para explicar os temas em causa, satisfazendo as expectativas de transparência tanto da organização como do público em geral, e apoiando a tomada de decisões informadas. O Grupo Mota-Engil, no âmbito do seu exercício de análise de materialidade, procedeu ao mapeamento de todos os seus *stakeholders*, identificando as comunidades afetadas como uma parte interessada crucial para as suas operações. Reconhecendo a importância destas comunidades, a empresa procedeu à sua auscultação através de inquéritos e *proxies*, quer internos quer externos, com o objetivo de recolher, complementar e reforçar a compreensão das suas preocupações e expectativas,

⁴ Dicionário de língua portuguesa e dinâmica de contexto.

⁵ UNICEF: “Envolvimento Comunitário Definição de parcerias com as comunidades para que possam liderar o processo de mudança.”

assegurando que estas fossem devidamente consideradas no processo de análise.

Reclamação: Expressão de descontentamento, desconforto, incómodo, etc. de um membro do Grupo de Interesse Comunitário por causa direta ou indireta das atividades diárias dentro da operação. A causa é motivada por um fato e/ou relação apresentada pelo reclamante em torno do qual ele busca uma resposta ou solução. Buscar-se-á encaminhá-la para o procedimento formal de reclamações e preocupações da obra, pelo que é necessário que a situação apresentada tenha argumentos de sustentação para a sua admissão e um titular identificado da reclamação. A reclamação pode ser individual ou coletiva. Os reclamantes devem ser identificados e ter argumentos que sustentem a sua reclamação.

MOTAENGIL

Um Mundo de Inspiração

